



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 828/PMMA/2.009, DE 06 DE MARÇO DE 2.009.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE INSTRUTOR DE FUTEBOL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Instrutor de Futebol, com a finalidade de executar as seguintes atribuições:

- I-** Planejar e coordenar a escolinha de futebol do município;
- II-** Ministras aulas práticas e teóricas sobre a prática desportiva;
- III-** Elaborar relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas.

Art. 2º. O cargo deverá ser preenchido por ex-atleta profissional, com notório conhecimento na área de atuação, com carga horária de 40h, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º. Fica concedida ao exercício do referido cargo, a importância de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), a título de comissão.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de março de 2.009.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209